



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 34/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Protocolo nº 98.125

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar vossa excelência e demais vereadores desta casa, encaminho o presente Projeto de Lei, que autoriza a **contratação temporária, em caráter emergencial, de médico Geriatra**, e dá outras providências.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei devido à necessidade de contratação temporária e emergencial de médico Geriatra, em razão de excepcional interesse público, para o ano de 2025.

O primeiro fundamento que justifica essa contratação temporária está relacionado à continuidade da prestação dos serviços públicos, um princípio fundamental a ser observado pela Administração Pública. Além disso, a proposta está amparada no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, que autoriza contratos temporários para suprir carências de pessoal de caráter emergencial e excepcional interesse público.

No âmbito local, essa contratação encontra respaldo nos **Arts. 217 a 218 da Lei Complementar nº 3, de 1991**, que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ernestina.

A Justificativa para essa contratação se dá pelo aumento de demandas operacionais da secretaria de saúde, principalmente ao grande número de pacientes idosos no Município, conforme relatório do sistema ESUS PEC, temos idosos das seguintes idades de 60 a 64 anos de idade - 231 idosos - de 65 a 69 anos de idade - 203 idosos - de 70 a 74 anos de idade - 161 idosos, de 75 a 79 anos de idade - 104 idosos e de 80 ou mais anos de idade - 169 idosos, sendo assim, temos 895 idosos que necessitam de um atendimento especial com profissional com conhecimento dos aspectos médicos, funcionais, emocionais e sociais do envelhecimento sendo que o médico Geriatra irá integrar a equipe na Unidade Básica de saúde, devido a sua especialidade em geriatria, visando um atendimento humanizado para os idosos do Nosso Município.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção dos Nobres Edis, solicitamos seja apreciado e aprovado o presente projeto de lei conforme proposto.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação, pedimos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e após votado por esta Egrégia Câmara de Vereadores, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, voltada ao atendimento de toda População Ernestinense de conformidade com o Art. 123, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 10 de abril de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ³² /2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL DE MÉDICO
GERIATRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar de 1º de maio de 2025, médico geriatra, conforme o Anexo I, nas quantidades e funções nele discriminadas.


Art. 2º As contratações, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, são de caráter emergencial e deverão ser precedidas de processo seletivo simplificado.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e serão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ernestina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, em 10 de abril de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
01	Médico Geriatra	8 horas semanais	R\$-9.417,86	Especialista em Geriatria com registro ativo e regular no Conselho de Classe do RGS.CREMERS. Atendimento de pacientes idosos

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GERIATRA PELO EXECUTIVO DE ERNESTINA

Foi realizado um estudo referente à solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração para impacto orçamentário e financeiro sobre a contratação temporária de uma vaga de médico geriatra conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES
01	Médico Geriatra	8 HORAS SEMANAIS	R\$-9.417,86	Especialista em geriatria com registro ativo e regular no Conselho de Classe do RGS.CREMERS. Atendimento de pacientes idosos.

Assim, o impacto foi calculado a partir do mês de maio/2025. Diante disto, a contratação temporária de uma vaga de médico geriatra citada anteriormente não proporcionará desequilíbrio financeiro e orçamentário do Executivo de Ernestina em virtude de:

- 1º Existirem disponibilidades financeiras para suportar o aumento da despesa;
- 2º Existirem dotações orçamentárias suficientes para realizar o empenho da despesa, conforme demonstrativo abaixo:



Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais após impacto piso do magistério de 05/03/2025	R\$	492.289,33
Suplementação de dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais com recurso vinculado	R\$	50.000,00
Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais	R\$	542.289,33
Despesa de Pessoal a Empenhar com a reposição salarial dos demais servidores (anexo I)	R\$	434.982,38
Despesa de Pessoal a Empenhar com a contratação temporária de geriatra (anexo II)	R\$	98.412,87
Saldo Orçamentário para Pessoal	R\$	8.894,08

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o Poder Executivo Municipal de Ernestina contratar temporariamente um profissional médico especialista em geriatria, conforme anexo II.

Esse reajuste representará nos próximos exercícios os seguintes montantes, conforme anexo II:

Montante do Reajuste em 2025	R\$ 98.412,87 com encargos;
Montante do Reajuste em 2026	R\$ 58.228,74 com encargos;
Montante do Reajuste em 2027	não haverá impacto;

No exercício de 2026, será consignada dotação orçamentária suficiente para suportar tais despesas.

Ernestina-RS, 09 de abril de 2025.

Marcia J.S. Gatto
Márcia Juliane Schwabe Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1

Anexo I

CÁLCULO DO AUMENTO DO VALOR DA DESPESA DE PESSOAL A EMPENHAR COM REPOSIÇÃO SALARIAL SERVIDORES

Considerando o fato de que já havia um estudo anterior sobre a reposição do magistério com um índice a ser aplicado de 6,27% para que se atinja o valor do piso estabelecido, os demais servidores tiveram uma reposição salarial do IPCA de 5,06%. O valor da base mensal total do município é de R\$ 1.103.239,29 menos o valor patronal do auxílio saúde de R\$ 9.452,74, o qual não é considerado como despesa com pessoal e que a base apenas com a remuneração dos professores é de R\$ 335.049,50, chegamos numa base mensal de R\$ 758.737,05.

Sobre essa base de cálculo, sendo aplicado o índice de 5,06%, dará um impacto mensal de R\$ 38.392,09, e que esse aumento será concedido desde o mês de referência 03/2025 até o 13º salário, mais 1/3 de férias, totalizando até o final do exercício de 2025 o valor de R\$ 434.982,38.

Ernestina-RS, 09 de abril de 2025.


Márcia Juliane Schwade Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1

Anexo II

CÁLCULO DO AUMENTO DO VALOR DA DESPESA DE PESSOAL A EMPENHAR COM A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO GERIATRA

O padrão de vencimento do cargo de médico geriatra tem um valor mensal de R\$ 9.417,86. Considerando que a contratação será a partir da referência maio/2025, por um período de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, obtém-se o cálculo do impacto para o exercício de 2025, 8 meses, mais o decimo terceiro salário e 1/3 de férias. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual sem os encargos totaliza R\$ 87.868,63. O valor do impacto anual do encargo patronal de INSS em 2025 de 12% totaliza R\$ 10.544,24. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual do exercício de 2025 será de R\$ 98.412,87.

Já para o exercício de 2026, considerando que a contratação será a partir da referência maio/2025, por um período de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, obtém-se o cálculo do impacto para o exercício de 2026, 4 meses, mais o decimo terceiro salário e 1/3 de férias. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual sem os encargos totaliza R\$ 50.197,19. O valor do impacto anual do encargo patronal de INSS em 2026 de 16% totaliza R\$ 8.031,55. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual do exercício de 2026 será de R\$ 58.228,74.

Ernestina-RS, 09 de abril de 2025.


Márcia Juliane Schwade Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1